Colegiado do Curso de Administração – CCADM Resolução nº 001/16-CCADM, de 22 de Junho de 2016.

Regulamenta as atividades complementares do Curso de Administração desta Universidade.

O Colegiado do Curso de Administração da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, de acordo com deliberação tomada em sua reunião do dia 22 de junho de 2016,

RESOLVE

- Art. 1º Atualizar a Resolução Nº 01/2004, conforme disposto em seu Artigo 8º, deste Colegiado do Curso de Administração, que instituiu as atividades complementares para a integralização da carga horária do Curso de Administração desta Universidade.
 - Art. 2º As atividades complementares são classificadas em três categorias:
 - a) atividades de ensino;
 - b) atividades de pesquisa;
- c) atividades de extensão.
- Art. 3º As atividades complementares podem ter carga horária individual e/ou semestral, conforme sua natureza, devendo ser realizadas ao longo do curso e perfazendo uma carga horária total máxima de 300 horas.

Parágrafo único – Poderão ser computadas as atividades complementares realizadas pelo aluno após o seu ingresso no Curso de Administração da UFRN.

- Art. 4° O registro das atividades complementares deve ser realizado mediante apresentação, junto à Coordenação do Curso, de documento hábil, conforme consta no Anexo I desta Resolução.
- § 1º O registro das atividades complementares requeridas pelos alunos só será efetivado após a homologação pela Comissão de Atividades Complementares, formada por professores designados pela Chefia do Departamento de Ciências Administrativas.
- § 2º Semestralmente, o colegiado do curso definirá o calendário para a analise e validação das atividades a que se referem esta resolução e o conseqüente registro no sistema de controle acadêmico SIGAA.
- § 3º A coordenação deve manter ficha individual de registro por aluno matriculado e o respectivo arquivamento dos documentos comprobatórios até a expedição do diploma de conclusão do curso.
- Art. 5° As atividades de ensino consideradas para preenchimento da carga horária são as descritas no quadro abaixo, sendo CHS = carga horária semestral e CHME = carga horária máxima de atividades complementares de ensino no curso:

Código	Atividades de Ensino	CHS
	MONITORIA I - Monitoria reconhecida pela PROGRAD.	30
	MONITORIA II - Monitoria reconhecida pela PROGRAD.	30
	MONITORIA III - Monitoria reconhecida pela PROGRAD.	45
	MONITORIA IV - Monitoria reconhecida pela PROGRAD.	60
	MONITORIA V - Monitoria reconhecida pela PROGRAD.	60
	EXPERIMENTO PROFISSIONAL I – Aplicação de técnica administrativa em ambiente organizacional.	30
	EXPERIMENTO PROFISSIONAL II – Aplicação de técnica administrativa em ambiente organizacional.	30
	EXPERIMENTO PROFISSIONAL III – Aplicação de técnica administrativa em ambiente organizacional.	60
	EXPERIMENTO PROFISSIONAL IV – Aplicação de técnica administrativa em ambiente organizacional.	60
	CHME	180

- § 1º Na atividade de MONITORIA, a carga horária individual a integralizar será relativa à carga horária da disciplina onde a monitoria será desenvolvida. Para a validação e registro da atividade pela Comissão de Atividades Complementares, o discente deve apresentar um Relatório da monitoria, com assinatura em conjunto do professor orientador.
- § 2º Na atividade de EXPERIMENTO PROFISSIONAL o discente deverá apresentar um relatório ou realizar a apresentação de um Seminário sobre a aplicação de uma técnica administrativa num ambiente organizacional. A atividade será avaliada pela Comissão de Atividades Complementares para atribuição de carga horária em função da complexidade e alcance do experimento.
- Art. 6º As atividades de pesquisa consideradas para preenchimento da carga horária são as descritas no quadro abaixo, sendo CH = carga horária e CHMP = carga horária máxima de atividades complementares de pesquisa no curso:

Código	Atividades de Pesquisa	СН
	INICIAÇÃO CIENTÍFICA I - Iniciação científica certificada pela	30
	PROPESQ, em projetos isolados ou em Bases de Pesquisa,	ı
	remunerados ou não, por semestre letivo (dedicação 12h semanais).	ı
	INICIAÇÃO CIENTÍFICA II - Iniciação científica certificada pela	30
	PROPESQ, em projetos isolados ou em Bases de Pesquisa,	ı
	remunerados ou não, por semestre letivo (dedicação 12h semanais).	
	INICIAÇÃO CIENTÍFICA III - Iniciação científica certificada pela	60
	PROPESQ, em projetos isolados ou em Bases de Pesquisa,	
	remunerados ou não, por semestre letivo (dedicação 20h semanais).	
	INICIAÇÃO CIENTÍFICA IV - Iniciação científica certificada pela	60
	PROPESQ, em projetos isolados ou em Bases de Pesquisa,	
	remunerados ou não, por semestre letivo (dedicação 20h semanais).	
	COMUNICAÇÃO EVENTO I - Comunicação/pôster feita em	15
	seminário ou congênere científico, de âmbito local.	- I
	COMUNICAÇÃO EVENTO II - Comunicação/pôster feita em	15
	seminário ou congênere científico, de âmbito local.	
	COMUNICAÇÃO EVENTO III - Comunicação/pôster feita em	30
	seminário ou congênere científico, de âmbito regional/nacional.	
	COMUNICAÇÃO EVENTO IV - Comunicação/pôster feita em	30
	seminário ou congênere científico, de âmbito regional/nacional.	
	COMUNICAÇÃO EVENTO V - Comunicação/pôster feita em	45
	seminário ou congênere científico, de âmbito internacional.	
	COMUNICAÇÃO EVENTO VI - Comunicação/pôster feita em	45
	seminário ou congênere científico, de âmbito internacional.	
	PUBLICAÇÃO ARTIGO I - Publicações em periódicos classificados	30
	com QUALIS B5 ou C, anais de congressos e similares, de âmbito	
	local.	
	PUBLICAÇÃO ARTIGO II - Publicações em periódicos classificados	30
	com QUALIS B5 ou C, anais de congressos e similares, de âmbito	
	local.	
	PUBLICAÇÃO ARTIGO III - Publicações em periódicos classificados	60
	com QUALIS B2, B3 ou B4, anais de congressos e similares, de âmbito	
	regional/nacional.	
	PUBLICAÇÃO ARTIGO IV - Publicações em periódicos classificados	60
	com QUALIS B2, B3 ou B4, anais de congressos e similares, de âmbito	
	regional/nacional.	
	PUBLICAÇÃO ARTIGO V - Publicações em periódicos classificados	90
	com QUALIS A1, A2 ou B1, anais de congressos e similares, de	
	âmbito internacional.	
	PUBLICAÇÃO ARTIGO VI - Publicações em periódicos classificados	90
	com QUALIS A1, A2 ou B1, anais de congressos e similares, de	
	âmbito internacional.	
	CHMP	180

§ 1º – Na atividade de INICIAÇÃO CIENTÍFICA poderão ser computadas 30 horas para aqueles alunos que cumprirem 12 horas de trabalho semanais e 60 horas para os que cumprirem 20 horas semanais de trabalho. A comprovação da realização da atividade se dará com a entrega de um Relatório semestral da monitoria, com o aval do professor orientador e a validação da comissão designada para tal fim.

- § 2º Na atividade de COMUNICAÇÃO EM EVENTO, o discente deverá entregar cópia do Certificado de apresentação do trabalho emitido pela organização do evento.
- § 3º Na atividade de PUBLICAÇÃO DE ARTIGO, o discente deverá entregar a cópia do artigo publicado no periódico em que conste seu ISSN ou o Certificado que comprove a inclusão do trabalho completo nos Anais do Evento, emitido pela organização do evento.
- Art. 7º As atividades de extensão consideradas para preenchimento da carga horária são as descritas no quadro abaixo, sendo CH = carga horária e CHMC = carga horária máxima de atividades complementares de extensão no curso:

Código	Atividades de Extensão	СН
	PROJETO DE EXTENSÃO I - Participação em projetos ou atividades de	10
	extensão registrados na Pró-Reitoria de Extensão	
	PROJETO DE EXTENSÃO II - Participação em projetos ou atividades de	15
	extensão registrados na Pró-Reitoria de Extensão	
	PROJETO DE EXTENSÃO III - Participação em projetos ou atividades	20
	de extensão registrados na Pró-Reitoria de Extensão	
	PROJETO DE EXTENSÃO IV - Participação em projetos ou atividades	25
	de extensão registrados na Pró-Reitoria de Extensão	
	PROJETO DE EXTENSÃO V - Participação em projetos ou atividades de	30
	extensão registrados na Pró-Reitoria de Extensão	
	PROJETO DE EXTENSÃO VI - Participação em projetos ou atividades	45
	de extensão registrados na Pró-Reitoria de Extensão	
	PROJETO DE EXTENSÃO VII - Participação em projetos ou atividades	60
	de extensão registrados na Pró-Reitoria de Extensão	
	PROJETO DE EXTENSÃO VIII - Participação em projetos ou atividades	90
	de extensão registrados na Pró-Reitoria de Extensão	
	PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS I - Participação em cursos, seminários,	10
	congressos, encontros estudantis e congêneres reconhecidos por	
	instituições de ensino superior, de âmbito local	
	PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS II - Participação em cursos,	20
	seminários, congressos, encontros estudantis e congêneres reconhecidos	
	por instituições de ensino superior, de âmbito local	
	PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS III - Participação em cursos,	20
	seminários, congressos, encontros estudantis e congêneres reconhecidos	
	por instituições de ensino superior, de âmbito regional/nacional	
	PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS IV - Participação em cursos,	40
	seminários, congressos, encontros estudantis e congêneres reconhecidos	
	por instituições de ensino superior, de âmbito regional/nacional	
	PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS V - Participação em cursos,	30
	seminários, congressos, encontros estudantis e congêneres reconhecidos	
	por instituições de ensino superior, de âmbito internacional	
	PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS VI - Participação em cursos,	60
	seminários, congressos, encontros estudantis e congêneres reconhecidos	
	por instituições de ensino superior, de âmbito internacional	
	ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO I – Estágio realizado por 6 meses em	10
	organização conveniada com a UFRN, cadastrado no SIGAA.	10
	ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO II – Estágio realizado por 6 meses em	10
	organização conveniada com a UFRN, cadastrado no SIGAA.	10
	ADMCONSULT I - Projeto de consultoria realizado na Empresa Júnior,	20
	registrado na Pró-Reitoria de Extensão.	20
		20
	ADMCONSULT II - Projeto de consultoria realizado na Empresa Júnior,	20
	registrado na Pró-Reitoria de Extensão.	20
	ADMCONSULT III - Projeto de consultoria realizado na Empresa Júnior,	30
	registrado na Pró-Reitoria de Extensão.	2.0
	ADMCONSULT IV - Projeto de consultoria realizado na Empresa Júnior,	30
	registrado na Pró-Reitoria de Extensão.	
	ADMCONSULT V - Projeto de consultoria realizado na Empresa Júnior,	60
	registrado na Pró-Reitoria de Extensão.	
	ADMCONSULT VI - Projeto de consultoria realizado na Empresa Júnior,	60
	registrado na Pró-Reitoria de Extensão.	
	CHMC	30

- § 1º A carga horária individual das atividades PROJETO DE EXTENSÃO e ADMCONSULT serão computadas em função da carga horária total do evento ou do projeto realizado, sendo obrigatório o registro e a aprovação do Relatório de atividades pela PROEX.
- § 2º Na atividade de PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS, o discente deverá entregar a cópia do Certificado de Participação em cursos, seminários, congressos, encontros estudantis e congêneres reconhecidos por instituições de ensino que a emitiram.
- § 3º Na atividade ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO, o discente deverá entregar a cópia do Contrato de Estágio e de seu Termo de Encerramento, sendo obrigatório o registro do estágio no sistema SIGAA.
- Art. 8º Esta resolução deverá ser revisada anualmente, pelo Colegiado do Curso, a fim de garantir a melhoria contínua do processo.
- Art. 9º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.
 - (a) Carlos Alberto Freire Medeiros Presidente
